

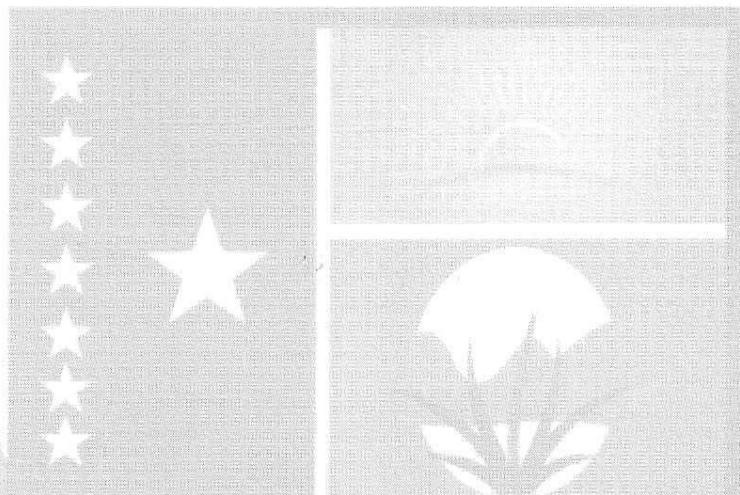


CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Manoel Braga, 573 - Bairro, Caroba - Croatá, CE - CEP: 62390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 Email: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram/facebook: governomunicipaldecroata





CROATÁ

PREFEITURA



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Compra | SRP

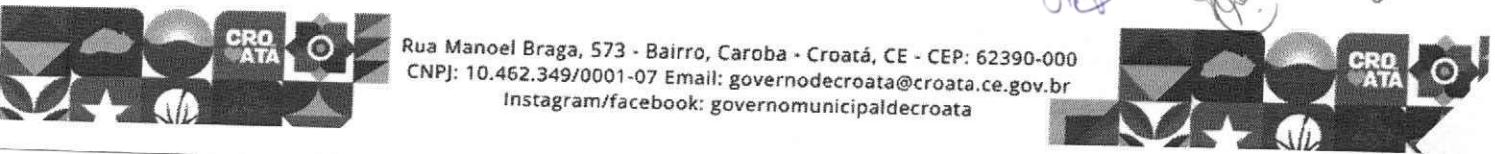
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Croatá/Ce, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- R\$ 300,00 para grupos com valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- R\$ 400,00 para grupos com valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- R\$ 500,00 para grupos com valor acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
LOTE I							
1	5680	ASFALTO DILUIDO - CM 30	TONELADA	180	R\$ 7.484,24	R\$ 1.347.163,20	PRINCIPAL
2	867	CIMENTO PORTLAND COM 50KG	PCT	6477	R\$ 33,88	R\$ 219.440,76	
3	6537	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	1200	R\$ 4.183,40	R\$ 5.020.080,00	
TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 6.586.683,96	
LOTE II							
1	5680	ASFALTO DILUIDO - CM 30	TONELADA	60	R\$ 7.484,24	R\$ 449.054,40	RESERVADA
2	867	CIMENTO PORTLAND COM 50KG	PCT	2159	R\$ 33,88	R\$ 73.146,92	
3	6537	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	400	R\$ 4.183,40	R\$ 1.673.360,00	
TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 2.195.561,32	
LOTE III							
1	2981	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	1173	R\$ 140,01	R\$ 164.231,73	PRINCIPAL
2	863	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	9000	R\$ 107,47	R\$ 967.230,00	
3	863	BRITA 1. POSSUI UMA MALHA VARIANDO ENTRE 9,5 MM E 19 MM.	M3	1067	R\$ 151,66	R\$ 161.821,22	
TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 1.293.282,95	
LOTE IV							
1	2981	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	391	R\$ 140,01	R\$ 54.743,91	RESERVADA
2	863	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	3000	R\$ 107,47	R\$ 322.410,00	





CROATÁ

PREFEITURA



3	863	BRITA 1. POSSUI UMA MALHA VARIANDO ENTRE 9,5 MM E 19 MM.	M3	355	R\$ 151,66	R\$ 53.839,30	
TOTAL DO LOTE 4:							R\$ 430.993,21
VALOR GLOBAL R\$ 10.506.328,71 (Dez milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos.)							

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração da Ata/Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano da divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de fornecimento, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





CROATÁ

PREFEITURA



4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. A exigência do tipo de material se deve à necessidade de garantir qualidade, durabilidade e desempenho técnico nas obras de pavimentação e recuperação asfáltica.

4.3.2. A exigência do modo de apresentação é devida à adequação à forma usual de fornecimento e aplicação em campo, permitindo manuseio adequado, transporte seguro e aplicação conforme as normas técnicas da ABNT e as recomendações dos fabricantes.

4.3.3. Opta-se pela coloração escura, característica do material betuminoso derivado do petróleo, por estar em conformidade com os padrões técnicos vigentes aplicáveis a revestimentos asfálticos. Tal especificação contribui para a adequada absorção térmica e proporciona uma identificação visual compatível com obras públicas.

4.3.4. O prazo de garantia é o usual no mercado para esse tipo de produto, devendo o fornecedor garantir a integridade e conformidade dos insumos até sua aplicação, assumindo a responsabilidade por qualquer irregularidade no fornecimento, acondicionamento ou qualidade.

4.3.5. A exigência do tipo e apresentação dos produtos justifica-se pela necessidade de atender as demandas específicas da municipalidade, conforme planejamento de infraestrutura urbana e rural, com foco em soluções duráveis, eficazes e de fácil aplicação.

4.3.6. O prazo de garantia é o usual no mercado para esse tipo de produto, conforme prática comum e regulamentação vigente.

4.3.7. A contratada deverá entregar os produtos conforme demanda da Administração Pública, mediante solicitação da contratante, nos prazos e endereços especificados no Termo de Referência.

4.3.8. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade e especificações dos materiais entregues, conforme legislação vigente, incluindo possíveis substituições em caso de não conformidade.

4.3.9. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas com transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros custos operacionais incidentes sobre o fornecimento dos bens, sem ônus adicional à Administração.

4.4. Amostra:

4.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:





CROATÁ

PREFEITURA



4.5.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois asseguram a aquisição de materiais adequados às especificações técnicas necessárias para a execução de obras de pavimentação e manutenção viária, garantindo qualidade, durabilidade e segurança nas intervenções realizadas pelo Município de Croatá/CE.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. A adoção de critérios sustentáveis na aquisição de insumos asfálticos representa um avanço significativo para a Administração Pública, uma vez que concilia eficiência técnica, responsabilidade ambiental e racionalidade econômica. O setor de pavimentação tem grande impacto ambiental, tanto pela extração de matérias-primas quanto pelo consumo energético no processo produtivo, o que torna indispensável a busca por práticas que reduzam esses efeitos e promovam um desenvolvimento mais equilibrado.

4.6.2. A sustentabilidade nessa área está diretamente relacionada à utilização de materiais certificados e de menor impacto ambiental. O emprego de asfaltos modificados com adição de polímeros, borracha reciclada ou resíduos da construção civil, por exemplo, contribui para a redução do descarte inadequado de materiais e para o prolongamento da vida útil do pavimento, diminuindo a necessidade de manutenções frequentes.

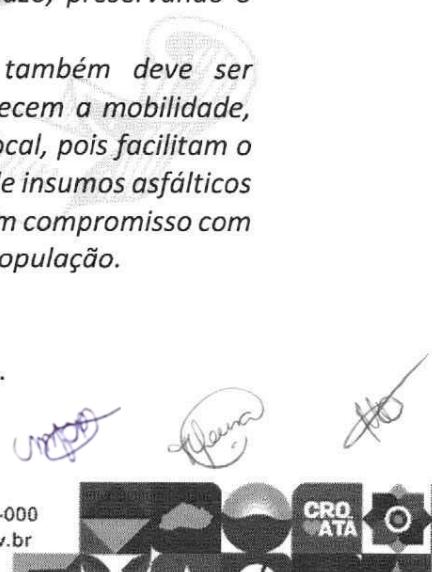
4.6.3. Outro aspecto relevante é a eficiência energética e logística. Ao priorizar fornecedores que adotem processos produtivos menos poluentes, bem como o transporte otimizado dos insumos, a Administração contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa e do consumo de combustíveis fósseis. Isso reforça a responsabilidade ambiental do município e está alinhado com políticas públicas voltadas à mitigação das mudanças climáticas.

4.6.4. Além do viés ambiental, a sustentabilidade também se manifesta na dimensão econômica. Pavimentos executados com insumos de qualidade e durabilidade ampliada reduzem gastos futuros com reparos e manutenções, representando economia de recursos públicos. Esse fator garante que os investimentos feitos hoje gerem benefícios a médio e longo prazo, preservando o orçamento municipal.

4.6.5. Por fim, a dimensão social da sustentabilidade também deve ser considerada. Estradas e vias urbanas em boas condições favorecem a mobilidade, aumentam a segurança dos usuários e fortalecem a economia local, pois facilitam o transporte de pessoas, bens e serviços. Dessa forma, a aquisição de insumos asfálticos sustentáveis não se limita a um critério técnico, mas representa um compromisso com o bem-estar coletivo e com a melhoria da qualidade de vida da população.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede, nos distritos e em diversas localidades no município/Ce, conforme endereço indicado na ordem de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que



CROATÁ

PREFEITURA



for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos





CROATÁ

PREFEITURA



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

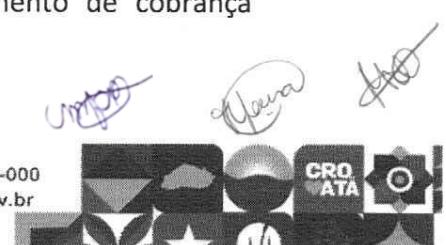
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança





CROATÁ

PREFEITURA



equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





CROATÁ

PREFEITURA



7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para formação de procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c art. 78, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Grupo de Itens.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.





8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.506.328,71** (Dez milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos.), conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. LOCAL E DATA:

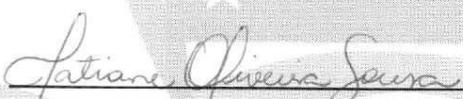
Croatá/CE, 31 de junho de 2025.

11. RESPONSÁVEIS:



Maria Janaina da Silva Paula

Membro Equipe de Planejamento



Tatiane Oliveira Sousa

Membro Equipe de Planejamento



Maria Simone do Nascimento

Membro Equipe de Planejamento



03/05/1986

